



AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade do DESENVOLVIMENTO DE JOGO EDUCATIVO (DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO) GAMIFICADO PARA USO DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM FOCO SOBRE A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, A SER UTILIZADO JUNTO AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DA PROPOSTA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. OS INTERESSADOS PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS, NA FORMA REGIMENTAL, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO, QUE SE ENCERRARÁ NO DIA 21 DE JULHO DE 2023, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 28 de julho de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, localizado na Praça 07 de setembro, nº 15, Centro, em Monsenhor Tabosa/CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: pmtcompras2023@hotmail.com.

Monsenhor Tabosa/CE, 25 de julho de 2023.


FRANCISCO KELSON DE MELO OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Desenvolvimento de jogo educativo (desenvolvimento de aplicativo) gamificado para uso dos estudantes e profissionais da educação com foco sobre a história do município de Monsenhor Tabosa, a ser utilizado junto as práticas pedagógicas da proposta curricular do ensino fundamental nas unidades escolares da rede de ensino público municipal de Monsenhor Tabosa durante o ano letivo de 2023.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: Desenvolvimento de um aplicativo de cunho pedagógico com foco na História do Município; conforme especificações abaixo:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

- a) Secretaria de Educação.

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Levantamento requisitos através de pesquisas com historiador local para conhecer sobre a história do município;
- b) Encontros virtuais e presenciais para revisão do game e correção de dados quando necessário dentro do aplicativo.
- c) Orientações técnica instalação e manuseio do jogo educativo com a equipe da secretaria da educação e as unidades escolares da rede de ensino;
- d) Suporte de profissional qualificado pela empresa para auxiliar desde o lançamento e durante o uso do jogo educativo com foco nas competências e habilidades correlatas a história do município junto aos professores, coordenadores, diretores das unidades escolares e técnicos da secretaria da educação de Monsenhor Tabosa;
- e) Distribuição de álbum de figurinhas sobre a história do município para os alunos da rede municipal de ensino;
- f) Lançamento do Jogo (Aplicativo) na plataforma via Google Play (Android) e versão gamificada no Microsoft PowerPoint.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação acima justifica-se diante da proposta pedagógica do município de Monsenhor Tabosa para comemorar a emancipação política utilizando um jogo educativo para educandos da rede municipal de ensino, que vise abordar a história local, trabalhar as noções geográficas, estimular a leitura e o raciocínio lógico, sendo ofertado orientações técnicas aos educadores, coordenadores, diretores e formadores da secretaria da educação.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O contrato está vigente até a devida realização do objeto dispensado.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



5.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

ORGAO: 04 SECRETARIA DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.01.1212204022.008 FUNC. MANUT. DO SETOR ADM./NUCLEO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
CLASSIFICACAO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

6. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

6.1. O valor do Contrato não poderá ser reajustado, uma vez que a previsão para encerramento contratual será inferior a doze meses.

6.2. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

8.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

8.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;



8.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

8.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;

8.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

8.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.



b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.3. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

10.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo, conforme especificações constantes do item 2.1.2, alíneas “a” a “e”.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

11.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

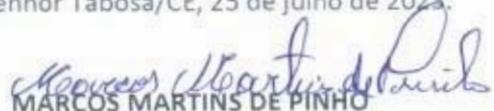
11.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

11.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				MENSAL	TOTAL

1	<p>Desenvolvimento de jogo educativo (desenvolvimento de aplicativo) gamificado para uso dos estudantes e profissionais da educação com foco sobre a história do município de Monsenhor Tabosa, a ser utilizado junto as práticas pedagógicas da proposta curricular do ensino fundamental nas unidades escolares da rede de ensino público municipal de Monsenhor Tabosa durante o ano letivo de 2023.</p> <ul style="list-style-type: none">- Levantamento requisitos através de pesquisas com historiador local para conhecer sobre a história do município;- Encontros virtuais e presenciais para revisão do game e correção de dados quando necessário dentro do aplicativo.- Orientações técnica instalação e manuseio do jogo educativo com a equipe da secretaria da educação e as unidades escolares da rede de ensino;- Suporte de profissional qualificado pela empresa para auxiliar desde o lançamento e durante o uso do jogo educativo com foco nas competências e habilidades correlatas a história do município junto aos professores, coordenadores, diretores das unidades escolares e técnicos da secretaria da educação de Monsenhor Tabosa;- Distribuição de álbum de figurinhas sobre a história do município para os alunos da rede municipal de ensino;- Lançamento do Jogo (Aplicativo) na plataforma via Google Play (Android) e versão gamificada no Microsoft PowerPoint.	04	Mês		
VALOR GLOBAL = R\$					

11.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no SETOR DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, localizado na Praça 07 de Setembro, nº 15, Centro, em Monsenhor Tabosa/CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:
pmtcompras2023@hotmail.com.

Monsenhor Tabosa/CE, 25 de julho de 2023.

MARCOS MARTINS DE PINHO
Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação